Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N°678 DE 27 DE DEZEMBRO 2013

"Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n° 560, de 16 de dezembro de 2009 e dá outras providência.

O Prefeito do Município de Leme,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1° O artigo 1° da Lei Complementar 560, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1°.....

Parágrafo único: A receita proveniente da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) será destinada à cobrir as despesas com a energia elétrica consumida na Iluminação Pública e com a operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de Iluminação Pública do Município".

Artigo 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir **de 1°(primeiro) de Janeiro de 2014**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de Dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE

PREFEITO MUNICIPAL.